

PUBLICADO

Extrema, 26/06/18

Lei nº 3.801

De 26 de Junho de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Comunidade Terapêutica Resgate para Cristo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à Comunidade Terapêutica Resgate para Cristo – Tratamento e Recuperação de Drogados e Alcoólatras, reconhecida como utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.394, de 13 de março de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 07.834.586/0001-39, com sede na Estrada do Godoi, s/nº, Sítio El Shaday, Bairro do Godoi, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Almy Peris Viana, portador da cédula de identidade nº 13.876.637-X, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 010.450.958-93, na forma do inciso II do artigo 31 da Lei Nacional n. 13.019/14.

§ 1º - O apoio financeiro mencionado no *caput* desta Lei destina-se à cobertura de despesas para realização da “9ª MARCHA PARA JESUS”, a ser realizada nos dias 07 e 08 de setembro de 2018.

§ 2º - O valor de que trata o *“caput”* deste artigo será liberado em 02 (duas) parcelas antecipadas à data da realização evento, na forma de plano de trabalho elaborado mediante processo administrativo, na modalidade inexigibilidade de chamamento público.

§ 3º - Fica a beneficiária desta lei, obrigada a fazer a devida prestação de contas do recurso liberado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da liberação da última parcela, sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D0888 do Orçamento do Município Extrema para o exercício do ano de 2018.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -